

## **DECRETO Nº 1605-03/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Cria a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, em conformidade com a Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** A Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos; e

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023 exige que os entes municipais criem um “ato executivo”, designando a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado, por meio do preenchimento do formulário disponível no link indicado na norma supra (inclusive enviando ao órgão a cópia do ato formalizado),

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município, a qual contará com representantes das Secretarias, titulares e suplentes, em igual número, conforme segue:

I – 2 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo 1 titular e 1 suplente;

II – 4 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assitência Social e Habitação, sendo 2 titulares e 2 suplentes;

III – 2 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo 1 titular e 1 suplente;

IV – 2 representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serv. Urb. e Trans. Mun., sendo 1 titular e 1 suplente; e

V – 2 representantes da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, sendo 1 titular e 1 suplente.

**Art. 2º** A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de ato administrativo próprio.

**Parágrafo único.** No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do RS, através do art. 3º, inciso III, alínea “b”, da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, ou legislação que vier a substituí-la.

**Art. 3º** A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

**Art. 4º** A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da edição deste Decreto, visando atender ao contido no Decreto Estadual nº 56.939/2023.

**Parágrafo único.** No prazo previsto no “caput” deverá ocorrer o cadastro da Comissão, por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no referido art. 3º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:

**I** – servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

**II** – colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática; e

**III** – auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão receberão insumos e estrutura necessária, por parte da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para o devido desenvolvimento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 07 de junho de 2023.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda